



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

LEI nº 2097, de 03 abril de 2025

PUBLICAÇÃO NO DIA

03/04/25 Público Presente

Ato: Lei 2097/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA COMPOREM A EQUIPE MÍNIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIRAÚBA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Piraúba - MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O plano de cargos e salários de que trata a Lei Complementar Municipal nº 539/2004 passa a vigorar com as alterações dadas por esta Lei Complementar.

Parágrafo único: Para fins de aplicação das alterações dadas por esta Lei Complementar, ficam mantidas as determinações constantes da Lei 539/2004 no que concerne aos códigos de remunerações, classes, níveis de capacitação, atribuições, valores e demais cominações constantes do texto da Lei.

Art. 2º. O art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 539/2004 passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 36. Piso de vencimento é o menor valor pecuniário atribuído ao primeiro padrão de vencimentos de cada um dos cargos estabelecido nesta lei, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.”*

Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja carga horária, atribuições, escolaridade mínima e remuneração compõem o Anexo Único desta Lei Complementar:

I - 1 cargo de Psicólogo (30 horas);

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

II - 2 cargos de Assistente Social (20 horas);

III - 1 cargo de Motorista CRAS – categoria ‘D’ (40 horas);

IV - 1 cargo de Motorista do Conselho Tutelar – categoria ‘D’ (40 horas);

Art. 4º. Fica criado 1 (um) cargo de Coordenador de Departamento de Bolsa Família, de provimento em comissão junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo parte integrante do Anexo Único da Lei Complementar nº. 539/2004.

Art. 5º. O cargo de Coordenador de Departamento de Assistência Social de que trata a Lei Municipal nº. 539/2004 passará a ser denominado doravante Coordenador de Departamento do CRAS, não implicando nenhuma mudança nas atribuições ou vencimentos.

Art. 6º. Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador da Divisão de Gabinete, de provimento em comissão, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, fazendo parte integrando do anexo II da Lei Complementar nº. 539/2024.

Art. 7º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transporte, fazendo parte integrando do anexo II da Lei Complementar nº. 539/2024:

I – 1 (um) cargo de Coordenador de Divisão de Cemitério;

II – 1 (um) cargo de Coordenador de Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 8º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, cuja carga horária, atribuições, escolaridade mínima e

 Telefone: 0800 573 1575

 E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

remuneração compõem o Anexo II desta Lei Complementar, fazendo parte integrando do anexo II da Lei Complementar nº. 539/2024:

I - 1 cargo de Secretário Adjunto de Saúde;

II - 1 cargo de Enfermeiro Coordenador do Setor de Atenção Básica (40 horas, observando o piso nacional da enfermagem).

Art. 9º. Ficam extintos os seguintes cargos:

I - 2 Diretores Escolares (40 horas);

II - 1 Coordenador de Seção de Biblioteca;

III - 1 Gerente de Unidade de Saúde.

Art. 10. Fica criada a função gratificada de Gestor de Sistema Escolar, a ser exercida por professor do quadro do magistério municipal, tendo como objetivo gerenciar o sistema de educação municipal, compreendendo as seguintes atribuições:

I - Planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas e programas educacionais do município, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e da legislação educacional vigente;

II - Gerir os recursos financeiros e materiais destinados à educação, zelando pela sua aplicação eficiente e transparente;

III - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das unidades escolares municipais, garantindo a qualidade do ensino e a regularidade do atendimento aos alunos;

IV - Promover a formação continuada dos profissionais da educação, incentivando a participação em cursos, seminários e eventos;

V - Estabelecer e manter diálogo permanente com a comunidade escolar, buscando a participação de pais, alunos, professores e demais segmentos na gestão da educação;

 Telefone: 0800 573 1575

 E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

VI - Representar o município em assuntos relacionados à educação, interagindo com órgãos e entidades de outras esferas governamentais e da sociedade civil;

VII - Elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre a situação da educação no município, com indicadores de desempenho e informações relevantes para o acompanhamento e a avaliação das políticas educacionais;

VIII - Desempenhar outras atividades correlatas que forem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. O professor nomeado para a função gratificada de Gestor de Sistema Escolar fará jus a um adicional de 40% sobre o vencimento base do cargo.

Art. 12. A nomeação para a função gratificada de Gestor de Sistema Escolar será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os professores do quadro do magistério municipal que possuam formação e experiência comprovadas em gestão educacional.

Art. 13. A função gratificada de Gestor de Sistema Escolar é incompatível com o exercício de outros cargos em comissão ou funções gratificadas.

Art. 14. As nomenclaturas de cargos serão alteradas conforme segue:

I - Coordenador de Departamento de Obras e Estradas para Coordenador de Departamento de Obras;

II - Coordenador de Departamento de Trânsito para Coordenador de Departamento de Trânsito e Estradas;

III - Coordenador de Divisão de Carpintaria para Coordenador da Divisão de Administração de Cemitério;

IV - Coordenador de da Divisão de Limpeza e Conservação para Coordenador da Divisão de Agricultura;

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

V - Coordenador de Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo para Coordenador de Departamento de Agricultura;

VI – Coordenador de Divisão de Limpeza de Prédio Público para Coordenador de Divisão de Compras Públicas.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piraúba, 03 de abril de 2025.

André Luis Salgado Xavier

Prefeito Municipal de Piraúba - MG

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



Prefeitura de

Piraúba*Trabalho, respeito e compromisso.*

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS CRIADOS

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Escolaridade Mínima	Atribuições
Psicólogo	30 horas semanais	R\$ 4.374,15	Graduação em Psicologia e registro no CRP	Realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo; desenvolver programas de prevenção e promoção da saúde mental; atender demandas de usuários do SUAS; elaborar laudos e pareceres técnicos; atuar em conjunto com equipes multiprofissionais; realizar acolhimento psicossocial em casos de vulnerabilidade.
Assistente Social	20 horas semanais	R\$ 2.915,48	Graduação em Serviço Social e registro no CRESS	Atender e orientar indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social; elaborar e executar projetos sociais; articular recursos para garantir direitos sociais; atuar na formulação e implementação de políticas públicas; elaborar relatórios e pareceres sociais; trabalhar em equipe multiprofissional.
Coordenador de Departamento CRAS	30 horas semanais	R\$ 3.077,43	Ensino Superior	Gestão do CRAS: Coordenar a equipe multidisciplinar do CRAS, promovendo a integração e o bom desempenho dos profissionais; Planejar, executar e avaliar as ações e projetos desenvolvidos no CRAS, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Gerenciar os recursos financeiros e materiais do CRAS, garantindo a sua utilização eficiente e transparente. Representar o CRAS perante a comunidade, órgãos públicos e outras instituições. Monitorar e avaliar os indicadores de desempenho do CRAS, identificando oportunidades de melhoria e implementando

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Escolaridade Mínima	Atribuições
				ações corretivas. Supervisionar a execução dos serviços de Proteção Social Básica, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). Garantir a qualidade do atendimento aos usuários, promovendo a sua participação e o respeito aos seus direitos. Acompanhar e avaliar os resultados dos serviços socioassistenciais, identificando as necessidades dos usuários e propondo novas ações; Estabelecer e manter parcerias com outras instituições e órgãos públicos, visando o fortalecimento da rede de proteção social no território. Participar de fóruns e espaços de discussão sobre políticas públicas e assistência social, representando o CRAS e defendendo os interesses da população. Divulgar os serviços do CRAS para a comunidade, Informar sobre os direitos dos usuários e as formas de acesso aos serviços socioassistenciais. Elaborar relatórios e documentos técnicos sobre as atividades do CRAS. Participar de processos de formação e capacitação profissional, buscando o aprimoramento contínuo de suas competências. Zelar pelo cumprimento das normas e legislações vigentes, garantindo a legalidade e a ética das ações do CRAS.
Motorista do CRAS	40 horas semanais	R\$ 1518,00	Habilitação cat. "D" e curso de transporte de passageiros	Transportar usuários dos serviços socioassistenciais para atendimento no CRAS e outros órgãos públicos, conforme necessidade; Conduzir servidores do CRAS para visitas domiciliares, reuniões e demais atividades externas; Garantir a segurança dos passageiros durante o transporte, respeitando as normas de trânsito;

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Escolaridade Mínima	Atribuições
				Zelar pela conservação, manutenção e limpeza do veículo oficial utilizado nas atividades do CRAS; Controlar o consumo de combustível, quilometragem e necessidade de revisão do veículo; Auxiliar na carga e descarga de materiais e documentos necessários para as ações do CRAS; Cumprir os itinerários e horários estabelecidos pela coordenação do CRAS; Reportar eventuais problemas mecânicos do veículo e providenciar sua manutenção junto ao setor competente; Apoiar a equipe técnica nas atividades externas, quando necessário; Manter conduta ética e sigilo sobre informações dos usuários transportados; Realizar outras atividades correlatas conforme demanda do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Motorista do Conselho Tutelar	40 horas semanais	R\$ 1518,00	Habilitação cat. "D" e curso de transporte de passageiros	Transportar conselheiros tutelares para diligências, visitas, audiências e demais atividades externas; Conduzir crianças e adolescentes em situação de risco para os locais determinados pelos conselheiros tutelares, garantindo a segurança e integridade dos passageiros; Auxiliar na locomoção de familiares e responsáveis em atendimento do Conselho Tutelar, conforme necessidade; Zelar pela conservação, manutenção e limpeza do veículo oficial utilizado pelo Conselho Tutelar; Controlar o consumo de combustível, quilometragem e necessidade de revisão do veículo; Respeitar as normas de trânsito e diretrizes específicas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Reportar problemas mecânicos do veículo e providenciar sua manutenção junto ao setor competente; Manter sigilo e discrição quanto às informações relacionadas aos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar; Apoiar os conselheiros tutelares em atividades externas,

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Escolaridade Mínima	Atribuições
				quando necessário; Garantir a disponibilidade do veículo para ocorrências emergenciais, conforme plantões e escalas de serviço; Realizar outras atividades correlatas conforme necessidade do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Coordenador de Departamento do Bolsa Família	30 horas semanais	R\$ 3.077,43	Ensino Superior	Coordenar e supervisionar a execução do Programa Bolsa Família no município, garantindo a correta aplicação das diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal; Monitorar e avaliar a concessão, revisão e manutenção dos benefícios , assegurando que os critérios de elegibilidade sejam atendidos; Supervisionar o Cadastro Único (CadÚnico) , garantindo a atualização periódica das informações das famílias beneficiadas; Articular ações intersetoriais com as áreas de educação, saúde e assistência social , promovendo a inclusão social das famílias atendidas; Elaborar relatórios e prestar contas da execução do programa aos órgãos de controle e fiscalização; Capacitar e orientar as equipes técnicas responsáveis pelo atendimento às famílias beneficiadas; Propor estratégias para melhorar a eficiência e alcance do programa no município.
Coordenador de Divisão de Gabinete	30 horas semanais	R\$ 2.105,63		Assessorar diretamente o Chefe do Executivo Municipal na gestão das demandas administrativas e institucionais do gabinete; Coordenar e acompanhar a agenda oficial do Prefeito, organizando compromissos, reuniões e eventos institucionais; Supervisionar a tramitação de processos administrativos, correspondências oficiais e documentos internos do gabinete; Promover a comunicação entre o gabinete e os demais órgãos da administração municipal, assegurando a eficiência na tomada de decisões; Representar o gabinete em reuniões,

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Escolaridade Mínima	Atribuições
				audiências e eventos oficiais, quando designado pelo Prefeito; Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação do Chefe do Executivo.
Coordenador de Divisão de Cemitério	40 horas semanais	R\$ 2.105,63		Coordenar a administração e o funcionamento dos cemitérios municipais, garantindo a organização e manutenção dos espaços; Supervisionar os serviços de sepultamento, exumação, traslado de restos mortais e concessão de jazigos; Fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e ambientais relativas à gestão dos cemitérios municipais; Coordenar a equipe responsável pela limpeza, conservação e segurança das áreas internas e externas dos cemitérios; Atender e orientar familiares e responsáveis sobre procedimentos administrativos relacionados aos sepultamentos; Elaborar relatórios periódicos sobre a gestão e apresentar propostas para melhorias na infraestrutura e serviços cemiteriais.
Coordenador de Departamento de Meio Ambiente e Turismo	30 horas semanais	R\$ 3.077,43		Planejar, coordenar e executar ações voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável no município; Promover e fiscalizar a implementação de políticas públicas ambientais , assegurando o cumprimento das normas ambientais vigentes; Coordenar projetos de educação ambiental , sensibilizando a população sobre a importância da conservação do meio ambiente; Supervisionar o licenciamento ambiental municipal e a fiscalização de atividades potencialmente poluidoras; Desenvolver e coordenar projetos para fomento do turismo municipal , valorizando o patrimônio natural, histórico e cultural de Piraúba; Articular parcerias com órgãos governamentais, setor privado e sociedade civil para promover o turismo sustentável; Elaborar relatórios técnicos

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

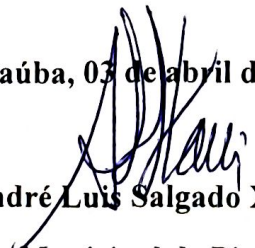
Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Escolaridade Mínima	Atribuições
				e propor estratégias para impulsionar o ecoturismo, o turismo rural e demais segmentos turísticos locais.

Piraúba, 03 de abril de 2025.


André Luis Salgado Xavier

Prefeito Municipal de Piraúba - MG

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG